



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI São Francisco de Assis e revoga a Ordem de Serviço nº 47, de 21 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis para os servidores relacionados nesta ordem de serviço, conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Paula Danielson, Mat 803995-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

II – Clarice Teresinha Veloso Soares, Mat 19198-1, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

III – Cláudia Elci Bervig Lemos, Mat. 969320-0, das 08h00min às 12h00min;

IV – Denise Vandervert, Mat. 337714-0, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

V – Débora Lisiane Marques Lubenov, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Elisiane Cristina Rieger, Mat. 795399-1, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Evanir Silva de Souza, Mat. 585823-1 das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VIII – Evanete Herberts, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min

IX – Iara Solange Turcati Xavier, das 08h00min às 12h00min;

X – Juliane Marques, Mat. 888354-0, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XI – Luciana Bueno Hepp, Mat. 887943-0 das, 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – Lúcia Mombach, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XIII – Lustere Mara Gass, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

XIV – Rosângela de Oliveira Schütz, Mat. 776238-0, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

XV – Rubia Gracieli Barcarolo, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVI – Sadi Pedro Unfer Guimarães, Mat. 289230-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

XVII – Sandra Gesoela dos Santos, Mat. 969052-0, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.;

XVIII – Sandra Maria Degaspary, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XIX – Sonia Mara Lubenov, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 47, de 21 de maio de 2018.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda